



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2022.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 011/2022 - SRP Nº 003/2022 – PRESENCIAL**

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, com sede na Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza - RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. GISELE CAUMO, portadora do CPF nº 003.810.660-45 e do RG nº 5066656033 doravante denominado MUNICÍPIO, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PINTURA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA/RS, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, Homologada em 21 de fevereiro de 2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO E ESPECIFICAÇÕES**

1.1 A presente ata de registro de preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção para o Município de Santa Tereza/RS, especificados a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	Arame galvanizado nº18	KG	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
02	Arame galvanizado nº10	KG	20	R\$ 26,50	R\$ 530,00
19	Fio para roçadeira 3mm redondo, embalagem com 240 metros	M	20	R\$ 207,00	R\$ 4.140,00
20	Lamina para roçadeira Still para corte (3pontos – 20mm).	Un	10	R\$ 54,45	R\$ 544,50
39	Tinta demarcação viária com resina acrílica a base de solvente, amarela, conforme norma da ABNT NBR 11862/2022 com laudo feito em laboratório credenciado com validade não superior a 12 meses. Balde de 18 litros.	UN	35	R\$ 321,50	R\$ 11.252,50

**-FORNECEDOR:** JH SEBEN COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
**- CNPJ nº:** 05.764.648/0001-58  
**- Endereço:** Rua Ernesto Casara, 522 Bairro Salgado Filho, Caxias do Sul/RS  
**- Contato:** (54) 997000984  
**- Banrisul/ AG:** 0874/ **Conta:** 061982360-9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTATEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
03	Arame galvanizado nº 16	KG	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00
04	Arame recozido nº 10	KG	20	R\$ 25,50	R\$ 510,00
05	Arame recozido nº 16	KG	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
06	Arame recozido nº 18	KG	20	R\$ 28,50	R\$ 570,00
07	Areia Média	M³	40	R\$ 168,00	R\$ 6.720,00
10	Argamassa (cimento cola) ACIII, saco com 20kg	SC	30	R\$ 31,00	R\$ 930,00
11	Cal para pintura, saco com 5kg	SC	40	R\$ 9,50	R\$ 380,00
13	Cimento, saco de 50kg	SC	200	R\$ 36,60	R\$ 7.320,00
14	Diluyente aguarrás, embalagem com 1 litro	UN	20	RS 15,00	R\$ 300,00
15	Diluyente aguarrás, embalagem com 5 litros	UN	10	R\$ 74,25	R\$ 742,50
17	Disco corte ferro 115x1x22,23mm 4,5"	UN	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
18	Disco diamantado turbo 11x20mm 4.1/2P	UN	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
21	Pincel 1 ½"	UN	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
22	Pincel 1"	UN	10	R\$ 3,22	R\$ 32,20
23	Pincel 2 ½"	UN	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
26	Prego 17x27	KG	20	R\$ 23,15	R\$ 463,00
27	Prego 18x30	KG	20	R\$ 22,95	R\$ 459,00
28	Prego 19x39	KG	20	R\$ 23,25	R\$ 465,00
30	Rolo de espuma com garfo 15cm	UN	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
32	Rolo de espuma com garfo 5cm	UN	10	R\$ 3,85	R\$ 38,50
33	Rolo de lã antirespingo com garfo 9cm	UN	10	R\$ 7,90	R\$ 79,00
34	Rolo de lã antirespingo com garfo 15cm	UN	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00

**-FORNECEDOR:** EZEQUIEL VALENTIM DE OLIVEIRA BATALHA  
**- CNPJ nº:** 07.283.095/0001-47  
**- Endereço:** Av Bento Gonçalves, nº 851- Centro, São Valentim do Sul/RS  
**- Contato:** (54) 34721053/ (54) 996719431  
**- Banrisul/ AG:** 0711/ Conta: 060625790-8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
08	Bandeja para pintura (mínimo 2,7 litros)	UN	20	R\$ 8,80	R\$ 176,00
09	Broxa retangular trincha 18x7,6cm	UN	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
24	Pincel para pintura em parede 3 1/2"	UN	10	R\$ 10,60	R\$ 106,00
31	Rolo de espuma com garfo 23cm	UN	10	R\$ 17,40	R\$ 174,00
35	Rolo de lã anti-respingo com garfo 23cm	UN	35	R\$ 321,50	R\$ 11.252,50
36	Tinta acrílica a base de água, cor branca, embalagem com 18 litros	UN	20	R\$ 137,14	R\$ 2.742,80
37	Tinta acrílica a base de água, cor branca, embalagem com 3,6 litros	UN	20	R\$ 47,80	R\$ 956,00
38	Tinta acrílica a base de água, cor branca, embalagem com 900ml	UN	20	R\$ 27,70	R\$ 554,00
41	Tinta esmalte branca, embalagem com 3,6 litros	UN	20	R\$ 86,10	R\$ 1.722,00
42	Tinta esmalte preta, embalagem com 3,6 litros	UN	10	R\$ 86,80	R\$ 868,00
43	Tinta esmalte branca, embalagem com 900ml.	UN	20	R\$ 27,90	R\$ 558,00
44	Tinta esmalte preta, embalagem com 900 ml	UN	20	R\$ 27,90	R\$ 558,00
46	Verniz para madeira brilhante natural, embalagem com 900ml.	UN	10	R\$ 30,50	R\$ 305,00

**-FORNECEDOR:** DEMARCHI COMERCIO DE TINTAS LTDA  
**- CNPJ nº:** 07.378.939/0001-33  
**- Endereço:** Av. Osvaldo Aranha, nº 1127, Bento Gonçalves/RS  
**- Contato:** (54) 37013800/ (54) 981186842  
**- Sicredi/ AG:** 0167/ **Conta:** 34031-5

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
12	Carretel para roçadeira Still	UN	20	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
25	Prego 16x24	KG	20	R\$ 24,50	R\$ 490,00
29	Prego 23x66	KG	20	R\$ 27,90	R\$ 558,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**-FORNECEDOR:** IRMÃO CAUMO E CIA LTDA  
**- CNPJ nº:** 87.557.179/0001-60  
**- Endereço:** Rua Abramo Caumo, nº338, Santa Tereza/RS  
**- Contato:** (54) 34561076/ (54)996281530  
**- Banrisul/ AG:** 0130/ **Conta:** 061001020-6

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
16	Diluyente para tinta demarcação viária (tolueno), conforme norma ABNT NBR 11862/2022 com laudo feito em laboratório credenciado com validade não superior a 12 meses. Balde de 18 litros.	UN	20	R\$ 225,00	R\$ 4.500,00
40	Tinta demarcação viária com resina acrílica a base de solvente, branca, conforme norma da ABNT NBR 11862/2022 com laudo feito em laboratório credenciado com validade não superior a 12 meses. Balde de 18 litros.	UN	100	R\$ 315,00	R\$ 31.500,00
45	Verniz para madeira brilhante natural, embalagem com 3,6 litros	UN	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00

**-FORNECEDOR:** RODO VIAS TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI - ME  
**- CNPJ nº:** 11.607.641/0001-25  
**- Endereço:** Rua Olavo Bilac, nº 747, Colinas/RS  
**- Contato:** (51) 3760-1001  
**- Banrisul/ AG:** 0270/ **Conta:** 060730160-9

1.2 A entrega dos materiais deverá ser feita no seguinte endereço, em horário de expediente da Administração: Setor de Almoxarifado, Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, Santa Tereza/RS, em até 10 (dez) dias, após solicitado pelo Município.

1.3 O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos serviços fornecidos.

1.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

1.5 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração.

1.6 O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, os Decretos Municipais nº 959, de 08/08/2013 e nº 1.110 de 13/11/2017, Leis Federais nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

1.7. APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTATEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

2.1 Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço no Sistema Municipal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 Os Preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA**

4.1 O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Mobilidade Urbana.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2 A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

5.4 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

5.5 Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

5.7.1 Pela Administração, quando:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

5.7.2 Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

5.8 A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no ITEM 5.7 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

5.9 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

5.10 O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e das Notas de Empenho de Despesa.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, com observância do estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, nos termos do Edital.

7.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

8.1 Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

8.2 Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso, a Secretaria Municipal de Obras.

8.3 O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

8.4 O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

## **CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

9.1 A licitante vencedora deverá entregar os materiais ao Setor de Almoxarifado, Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, Santa Tereza/RS, após recebimento da ordem de fornecimento/empenho, em até 10 (dez) dias.

9.2 O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos serviços fornecidos.

9.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA**

10.1 A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **11.1 Dos direitos**

11.1.1 Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **11.2 Das obrigações**

11.2.1 Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado no prazo estabelecido; e
- b) receber os materiais e realizar sua análise quanto à qualidade.

#### **11.2.2 Constituem obrigações Contratada:**

- a) prestar o fornecimento de acordo com o que estipula nesta Ata de Registro de Preços, no edital e seus anexos;
- b) observar os requisitos mínimos de qualidade e segurança;
- c) comprovar perante o MUNICÍPIO, o pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da Previdência Social e de Seguros, caso solicitado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

d) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Tereza - RS.

e) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Tereza- RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DA ATA**

12.1 A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA**

14.1 A presente ata somente terá eficácia depois de publicada a respectiva Ata na Imprensa Oficial do Município e/ou na página eletrônica do município no endereço [www.santatereza.rs.gov.br](http://www.santatereza.rs.gov.br)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro de Bento Gonçalves/ RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Tereza, 28 de fevereiro de 2022.

**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**  
GISELE CAUMO  
Prefeita Municipal

**JH SEBEN COMÉRCIO DE  
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
LTDA**  
CNPJ nº: 05.764.648/0001-58

**EZEQUIEL VALENTIM DE OLIVEIRA  
BATALHA**  
CNPJ nº: 07.283.095/0001-47

**DEMARCHI COMERCIO DE  
TINTAS LTDA**  
CNPJ nº: 07.378.939/0001-33

**IRMÃO CAUMO E CIA LTDA**  
CNPJ nº: 87.557.179/0001-60

**RODO VIAS TINTAS E  
SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI -  
ME**  
CNPJ nº: 11.607.641/0001-25

Aprovado  
Procurador Jurídico  
Cassiano Scandolara Rodrigues  
OAB/RS. 102.428